

10500023-6888  
3-5-08

PODER JUDICIÁRIO  
RECEBI NESTA DATA  
11 MAI 2005  
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO  
COMARCA DE CACHOEIRINHA  
Cobranças Ltda.  
HD

02

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA  
COMARCA DE CACHOEIRINHA -RS

VARA CÍVEL DA

**DEMANDA:** PEDIDO DE FALÊNCIA  
**REQUERENTE:** COOPERATIVA LANGUIRÚ LTDA.  
**REQUERIDA:** DISTRIB. DE FRANGOS TRIGÊMEOS LTDA.  
**VALOR:** R\$ 3.898,53  
**PROCESSO Nº:**

**COOPERATIVA LANGUIRÚ LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Arthur Pilz, n. 208, Bairro Languirú, na cidade de Teutônia - RS,** inscrita no CNPJ nº 89.774.160/0001-00, por seu procurador firmatário, documento anexo, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa., **REQUERER a FALÊNCIA** de:

**DISTRIBUIDORA DE FRANGOS TRIGÊMEOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Princesa Isabel, n. 331, Bairro Princesa Isabel, na cidade de Cachoeirinha - RS,** inscrita no CNPJ nº 00.083.260/0001-78, com fundamento no Art. 1º do Decreto-Lei nº 7661 de 21 de Junho de 1945, pelos motivos que passa a expor e ao final **REQUERER** o que segue:

1- A **Requerente** está devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, possuindo assim os requisitos básicos preconizados pela Lei Falimentar, conforme Art. 9º, III, Letra a, do Decreto-Lei 7661 de 1945.

2- Nestas condições a **Requerente**, que promove estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, a venda de sua produção agrícola ou pecuária, o aprimoramento técnico profissional de seus associados, efetuou venda a **Requerida** no valor de **RS\$3.717,83 (Três mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)**, importância esta representada pelas Duplicatas abaixo relacionadas:

<u>DUPLICATA Nº:</u>	<u>VENCIMENTO:</u>	<u>VALOR R\$:</u>	<u>DESPESAS CARTORÁRIAS</u>
2035	02/10/2004	1.575,09	25,90
2016	02/10/2004	336,00	22,50
2501	07/10/2004	250,98	20,70
2274	06/10/2004	413,8	64,90
3139	12/10/2004	426,58	22,50
3743	15/10/2004	715,38	24,20

3- Apesar dos aludidos títulos estarem formalmente perfeitos e serem líquidos, certos e exigíveis, uma vez que a operação de compra e venda foi totalmente concluída com a entrega das mercadorias, conforme comprovante em anexo, até o presente momento a **Requerida** não efetuou o pagamento, mesmo após o protesto dos títulos.

4- Assim, a impossibilidade da **Requerida** de efetuar o pagamento, comprovada pelas Certidões de Protesto anexadas, torna evidente o seu **ESTADO DE INSOLVÊNCIA**, caracterizando a hipótese de **FALÊNCIA**.

Pelo exposto, com fundamento nos Artigos 1º e 11 da Lei de Falências, **REQUER** a V. Exa., o que segue:

I - A **citação** da devedora na pessoa de seu representante legal, para que apresente defesa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, querendo, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos ora articulados; e **para segurança do juízo determine a realização de depósito elisivo no mesmo prazo, com o objetivo de evitar os efeitos previstos no Art. 11, parágrafo 2º da Lei de Falências.**

II - No caso da **Requerida** proceder com o depósito para elidir a **falência** e contestar o pedido, requer, verificada a improcedência das alegações, determine o levantamento do depósito elisivo acrescido de juros (desde a data do vencimento dos títulos), despesas processuais, correção monetária e honorários advocatícios, sobre o valor da causa devidamente corrigido, com observância da incidência da Súmula 29 do STJ.

III - Caso a **falência** seja elidida com o depósito sem discussão quanto a sua legitimidade ou importância, seja a **Requerida** condenada ao pagamento de custas, despesas de protestos, juros (desde a data do vencimento dos títulos), correção monetária e honorários advocatícios, sobre o valor corrigido, face ao princípio da sucumbência.

**VALOR DA CAUSA: R\$3.898,53**

Nestes Termos,  
**Pede Deferimento.**

Caxias do Sul, 18 de abril de 2005.

**Bel. JAIR ALÍPIO DREYER**  
**OAB/RS 15.955**